MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

Início: 28/08/2020 - Término: 27/08/2021

Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa para a realização de serviços futuros e parcelados, para o fornecimento e instalação de esquadria metálicas, calhas e rufos, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.

Razão Social: J. E. MENEGUEL & CIA LTDA ME
CNPJ: 04.334.401/0001-39
Endereço: Rua Rozendo Costa Cristo, N° 677, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000
Sócio Proprietário: JOÃO EZEQUIEL MENEGUEL
Residente e Domiciliado: Rua Barão de Capanema, N° 540, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000
CPF: 943.769.139-87

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para Contratação de Empresa para a realização de serviços futuros e parcelados, para o fornecimento e instalação de esquadria metálicas, calhas e rufos, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.**

1.2 A presente Ata tem por valor total estimado a quantia de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme desconto especificado abaixo:

ITENS				
Lote	Descrição do Produto	Desconto %	Quant.	Preço Total
001	Fornecimento e instalação de calhas e rufos	5%	01	20.000,00
TOTAL				20.000,00

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	310	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1050	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1060	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1070	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1300	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1380	05.002.12.365.1201.2030	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1390	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1610	05.004.27.812.1201.2034	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.002.10.301.1001.2039	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1810	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1811	06.002.10.301.1001.2042	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1812	06.002.10.301.1001.2042	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1890	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1891	06.002.10.301.1001.2043	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2080	06.002.10.301.1001.2044	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2090	06.002.10.301.1001.2044	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2100	06.002.10.301.1001.2044	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2110	06.002.10.301.1001.2044	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2112	06.002.10.301.1001.2044	519	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2270	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2420	06.003.10.305.1001.2048	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2430	06.003.10.305.1001.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2520	06.004.10.302.1001.2049	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2530	06.004.10.302.1001.2049	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2670	07.002.15.452.1501.2054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2830	07.003.26.782.1501.2058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2840	07.003.26.782.1501.2058	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2850	07.003.26.782.1501.2058	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2851	07.003.26.782.1501.2058	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3150	09.002.08.243.0801.2071	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2020	3280	09.003.08.244.0801.1074	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	09.003.08.244.0801.2076	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3530	09.003.08.244.0801.2076	941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3531	09.003.08.244.0801.2076	1022	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3650	09.003.08.244.0801.2077	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3651	09.003.08.244.0801.2077	811	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3652	09.003.08.244.0801.2077	1022	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3730	09.003.08.244.0801.2078	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3780	09.004.08.243.0801.2079	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3830	09.004.08.243.0801.6080	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3890	09.004.08.243.0801.6082	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3940	09.005.08.244.0801.2083	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4210	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, do dia 28/08/2020 a 27/08/2021.

2.2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, sem custo adicional ao município.

2.3 Quando solicitados, os materiais DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

2.4 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

2.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na requisição de compra.

3.4 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 No corpo da Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá mencionar o numero do pregão e do presente instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

3.6 Do valor dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção – quando couber – dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

3.7 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
3.8 O atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite ao CONTRATADO a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
3.9 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito ao CONTRATADO de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 O preço registrado obtido através do percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/PR, em hipótese alguma terá reequilíbrio econômico-financeiro por se tratar de percentual sobre valores de uma tabela.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.
5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade.
5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.
5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
I- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;
II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.
5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura".
I - reincidência em descumprimento de prazo contratual;
II - descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
III - rescisão da Ata de Registro.
5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".
5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CONTRATADO

6.1 O registro de preços do contratado poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o contratado deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; contratado der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos contratados, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Gilnelson José Gomes de Oliveira ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto desta Ata.

7.3 Caberá também, a Fiscalização da Administração Municipal:

7.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata;

7.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

7.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;

7.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

7.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

7.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DOS DIREITOS:

8.1.1 Constitui direito do Contratante:

a) Receber o objeto desta Ata quando for solicitado, nas condições avençadas.

8.1.2 Constitui direito da Contratada:

a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 Constituem obrigações do Contratante:

a) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta Ata;

b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

c) Recusar o fornecimento que estiverem fora das especificações constantes desta Ata e solicitar a sua substituição/reparação;

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

d) Notificar a Contratada, através da Secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
e) Efetuar o pagamento ajustado.

8.2.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata;
c) Entregar o objeto desta Ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município;
d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
e) Executar a entrega do objeto deste contrato no prazo fixado no Edital e nesta Ata, entregando-o no horário de expediente normal da Administração;
f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
g) Substituir o objeto porventura rejeitado nos prazos estabelecidos;
h) Observância das normas técnicas adequadas;
i) Emprego de material adequado ao contratado;
j) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
k) Comunicar irregularidades de caráter urgente;
l) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
m) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
n) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
p) Asumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins/PR, 28 de Agosto de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante

JOÃO EZEQUIEL MENEGUEL
Sócio Proprietário
J. E. Meneguel & Cia Ltda Me
Contratada